



**LEI Nº 392 / 2001
DE 28 DE JUNHO DE 2001**

Abre créditos suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

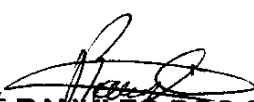
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 2001.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 28 DE JUNHO DE 2001.


JOSÉ RAULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MANOEL SILVEIRA MARTINS
Secretário de Administração